



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo relativamente à interpelação escrita apresentada em 26 de Março de 2014 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 252/E210/V/GPAL/2014, de 28 de Março de 2014, e recebida em 1 de Abril de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

Nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2013 estipulou que, a partir de 1 de Junho de 2013, nos contratos de prestação de serviços de limpeza e nos contratos de prestação de serviços de segurança a instalações dos serviços públicos, celebrados por estes últimos na qualidade de adquirentes dos serviços, deve ser expressamente estipulado que, para os trabalhadores que prestam os referidos serviços, o salário mínimo seja de 26 patacas por hora, ou de 208 patacas por dia, ou de 5 408 patacas por mês.

Tendo em conta, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau iniciou o processo legislativo sobre o salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na área de administração de propriedades, no qual propõe-se que, o valor do salário mínimo seja de 28 patacas por hora, ou de 224 patacas por dia, ou de 5 824 patacas por mês e o âmbito do salário mínimo aplica-se aos trabalhadores que prestem serviços adjudicados de limpeza e de segurança por serviços públicos, deste modo, o valor do salário mínimo destes últimos trabalhadores também irão ser aumentados após a aprovação desta proposta de lei.

24 de Abril de 2014.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong